



COMPRA DIRETA Nº 08/2026

PROCESSO ADMISNITRATIVO:

AUTORIA: DEGELSO STRAPAZZON

TRAMITE: ADMINISTRATIVO

EMENDA: Compra direta visando à aquisição de Profissional habilitado para realização de perícia médica com emissão de laudo técnico especializado para Servidor da Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Setor requisitante: Degelson Strapazzon

E-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br

Telefone: 42 3693-1107

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO E NECESSIDADE

A presente formalização de demanda tem por objetivo solicitar a abertura de processo de contratação direta para a aquisição de contratação de profissional habilitado para realização de perícia médica em colaborador da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, visando atender às necessidades administrativas e legais relacionadas à avaliação das condições de saúde do servidor. A contratação se faz necessária para emissão de parecer técnico especializado, indispensável para análise da capacidade laborativa do colaborador, afastamentos, readaptação funcional ou demais procedimentos administrativos pertinentes, garantindo segurança jurídica à Administração Pública e ao servidor avaliado.

Ressalta-se que a perícia médica é instrumento essencial para assegurar a transparência, legalidade e regularidade dos atos administrativos relacionados à gestão de pessoal, bem como para resguardar os direitos do colaborador e os interesses da Administração Pública.

Dessa forma, considerando a necessidade de avaliação técnica especializada e o cumprimento das normas legais aplicáveis, torna-se imprescindível a contratação do referido serviço.

Pretende-se, com a contratação, obter laudo pericial médico conclusivo e fundamentado, permitindo a correta tomada de decisões administrativas relacionadas ao colaborador avaliado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Profissional habilitado para realização de perícia médica com emissão de laudo técnico especializado.	01	R\$ a definir	R\$ a definir

Foz do Jordao 25 de Maio 2026



Degelson Strapazzon
Contador CRCPR038.597/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Memo.2026-CPL

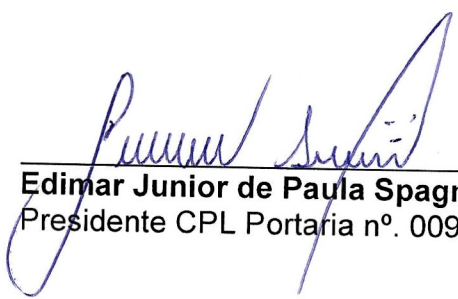
Foz do Jordão-PR, 26 de Maio de 2026.

Senhora Presidente.

Acolhendo o solicitado na formalização de demanda, que necessita de Profissional habilitado para realização de perícia médica com emissão de laudo técnico especializado.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,



Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

CNPJ: 01.615.560/0001-13

Endereço: Rua São Pedro, N°186

CEP: 85145000

Cidade: Foz do Jordão **Fone:** 42-3639-1107

Fornecedor _____:

E-mail: _____

Data: ____/____/____ **Telefone:** _____ **Celular:** _____

CNPJ _____ **CEP** _____ **endereço:** _____

Inscrição Municipal: _____ **Inscrição estadual:** _____

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Profissional habilitado para realização de perícia médica com emissão de laudo especializado.	01	R\$ A Definir	R\$ A Definir

Nome do Representante da empresa

Assinatura do representante da empresa



18 de maio de 2026

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. **Saiba mais**

boa tarde 13:52 ✓✓

gostaria de um orçamento para uma pericia 13:52 ✓✓

para uma servidora aqui da câmara municipal de foz do jordão. 13:53 ✓✓

Ola boa tarde 14:00

o valor é R\$ 300,00 14:01

pagamento antecipado 14:02

vc me encaminha 15:11 ✓✓

o dados da empresa e chave pix 15:11 ✓✓

para fazer a requisição 15:11 ✓✓

SICOOB

Saudax Medicina Ltda

CNPJ: 08.741.163/0001-37

Nº Banco: 756

Agência: 4368-0

Conta Corrente: 53.789-6

CHAVE PIX: 08.741.163/0001-37

Saudax Medicina



Mensagem



10:22

79



Flavia

isto por último hoje às 09:42



Vejo sim 12:01

um minuto por favor 12:01

junior te respondo depois das 14 horas, estou esperando as meninas me responderem, mas saíram para o almoço.

12:08

Perfeito 12:10 ✓✓

Obrigado 12:10 ✓✓

O valor total de uma perícia médica depende das horas gastas. Uma perícia simples leva de 2 a 4 horas (exame, laudo, estudo do caso), o que resultaria em algo em torno de R\$ 986 a R\$ 1.973 por perícia. Mas vou te fazer R\$ 712,00 beleza.

12:12



0:29

12:51 ✓✓

Oi amanhã ele vai estar em Candoi e Foz do Jordão

14:57

Ta bom 14:58



PÁGINA Nº 001

FOLHA Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Foz do Jordão, 28 de Maio de 2026.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta de empresa especializada de perícia médica para avaliação de servidora pública da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, atualmente afastada de suas funções em razão de tratamento médico, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), conforme justificativa apresentada e termo de referência.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Foz do Jordão, 28 de Maio de 2026.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta de empresa especializada de perícia médica para avaliação de servidora pública da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, atualmente afastada de suas funções em razão de tratamento médico, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), conforme justificativa apresentada e termo de referência.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:C1A5A182

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2026. Edição 3540

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026

SÚMULA: Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos as contratações diretas de pequeno valor do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão/PR, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão/PR;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Regimento Interno, promulgo a seguinte **Resolução**;

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão/PR, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Além das definições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:

- I - Administração:** o Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão/PR;
- II - Diário oficial:** diário oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>;
- III - Sítio eletrônico oficial:** portal oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br>.
- IV - Unidade gestora:** entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
- V - Exercício financeiro:** período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
- VI - Contratações no mesmo ramo de atividade:** a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- VII - Veículo automotor:** todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como:

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º inciso VI.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4º e 72, II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A análise das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3º dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4º dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa nº. 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

CAPÍTULO II – DA DISPENSA SIMPLIFICADA

Art. 10. Nas contratações cujo valor não extrapole 5% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser adotado procedimento simplificado.

Art. 11. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 12. Fica dispensada na instrução do processo:

I - A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II –

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA COMPRAS DE BENS PELA INTERNET

Art. 14. As aquisições pela internet são aplicáveis exclusivamente a bens de consumo e bens duráveis novos, sendo vedada sua utilização para a contratação de serviços, obras ou bens usados ou recondicionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

§ 1º. As compras realizadas pela internet terão valor máximo de 5% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, por aquisição.

§ 2º. Para essa forma de contratação aplica-se no que couber as disposições expressas no capítulo anterior desta resolução.

Art. 15. As contratações pela internet poderão ocorrer quando:

I – O valor total da compra não ultrapassar 5% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei nº. 14.133/21;

II – O objeto for compatível com aquisição imediata e pronta entrega;

III – Demonstrada a vantajosidade da compra via internet em razão de preço, disponibilidade ou economia comprovada;

IV – Não houver disponibilidade do item em contrato vigente, ata de registro de preços ou estoque interno;

V – A compra atender à necessidade pública imediata e previamente justificada.

Parágrafo Único. Quando da realização do processo o responsável deverá certificar a confiabilidade do site pesquisado, podendo realizar diligência quanto à idoneidade, podendo incluir consulta a registros como Reclame Aqui, Procon e sistemas públicos.

Art. 16. O pagamento antecipado não exime o fornecedor das responsabilidades pela entrega integral e adequada do produto.

Art. 17. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, previstas nesse instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR, ou a quem este delegar.

Art. 18. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo Único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 19. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art. 20. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano,



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art. 21. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

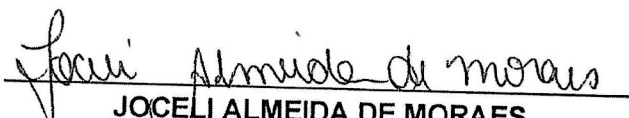
Art. 22. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 24. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 11 de Março de 2026.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Foz do Jordão
Solicitação 24/2026

Equipe

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
24	Compra Direta	27/05/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
55131-7	JOCELI ALMEIDA DE MORAES	38/2026	
Local			
1001	Camara Municipal		
Órgão			
01	Legislativo Municipal		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 05 dias após o recebimento da nota fiscal		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
Camara Municipal de Foz do Jordão.			

Descrição:

Contratação direta de empresa especializada para realizar perícia médica de Servidor efetivo.

Justificativa:

A presente contratação visa a prestação de serviços especializados de perícia médica para avaliação de servidora pública municipal atualmente afastada de suas funções laborativas em razão de tratamento médico.

A Camara possui contrato vigente para realização de exames ocupacionais, tais como admissionais, demissionais, periódicos e afins, contudo, referido instrumento contratual não contempla a realização de perícia médica especializada para avaliação de capacidade laborativa, emissão de laudo pericial e análise técnica relacionada ao afastamento da servidora.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025187	PERICIA MÉDICA	UN	1,00	300,00	300,00
Fornecedor: 79871-1 SAUDAX MEDICINA LTDA ME					CPF/CNPJ: 08.741.163/0001-37
					TOTAL 300,00
					TOTAL GERAL 300,00

PÁGINA Nº 15

FOLHA Nº 1